

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmº. Sr.

JUVINHA VIOLA

Presidente da Câmara Municipal.

Nesta.

PARECER N.º 101/2025

da Comissão de CONSTITUICAO E JUSTICA ao PROJETO DE LEI Nº. 015/2025, de autoria do VEREADOR JUVINHA VIOLA.

Nós integrantes da Comissão acima mencionada, tendo em mãos para análise e posterior parecer, ao **PROJETO DE LEI Nº. 015/2025**, de autoria do Senhor Vereador, após amplo estudo sobre o mesmo, **CONCLUÍMOS** pelo seguinte:

PREÂMBULO

Declara e reconhece como entidade de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE FUTEBOL CLUBE**, situada na Rua 7 de Setembro S/N° em Laranjeiras do Sul.

DA LEGALIDADE

Os membros da presente Comissão após análise da matéria verifica que o Projeto de Lei está de acordo com a legislação vigente em especial a Lei Municipal n.º. 30/2002 e Lei 21/2004, que dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública municipal, de sociedades civis, associações e fundações constituídas no município de Laranjeiras do Sul, conforme preconiza o PARECER JURÍDICO em anexo.

A presente proposição encontra respaldo em diversos artigos do Regimento Interno, em especial: Artigo 56, 59, 91, 153;

Art. 56. Compete à Comissão de Constituição e Justiça - CCJ -, manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento.

Art. 59. Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, apreciar e manifestar-se obrigatoriamente, quando ao mérito, em todos os projetos e matérias que versem sobre:

VIII - declaração de utilidade pública municipal.

Art. 91. A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e ao eleitorado, ressalvado os casos de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa da Câmara, conforme determinação constitucional, legal ou deste Regimento.

QUÓRUM DE VOTAÇÃO:

Art. 153. As deliberações da Câmara, salvo disposição em contrário, serão sempre tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros:

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta comissão opina pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE e regular tramitação do referido Projeto de Lei, por estarem presente todos os requisitos Constitucionais, legais e de técnica legislativa, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 10 de outubro de 2025.

ROPRIGO ROCHA LOURES

Presidente

IVALDONIR LUIZ PANATO

Secretário

MÁRCIO DOS ALEXANDRE

Relator

Fone/Fax: (42) 3635-6861 - (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br - camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070

<u>Laranjeiras do Sul - PR</u>

Depois de lido, foi o mesmo **ACEITO** para dar entrada que após deliberação, foi o mesmo:

APROVADO e/ou () REJEITADO p/ () UNANIMIDADE p/ () MAIORIA do plenário, JUNTE-SE ele ao projeto a que se refere.

Em 13/ 10 2025

Gilmar Zocche
Consultor Legislativo



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

I - CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA ATA N.º 024/2025 DIA 10/10/2025

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, sito a Rua Sete de Setembro, 01, Centro, Praça Rui Barbosa, Prédio do Palácio Território do Iguaçú, ás 11:00 horas, reuniram-se os vereadores membros da CCJ, para deliberarem sobre a seguinte Pauta: PL N.º 009/2025, AUTORIA: VEREADOR FÁBIO VITOR BORSÓI. SÚMULA: REGULAMENTA O USO DE PATINÉTES ELÉTRICOS, BICICLETAS ELÉTRICAS, CICLOMOTORES E OUTROS VEÍCULOS DE MOBILIDADE INDIVIDUAL AUTOPROPELIDOS NO MUNICÍPIO. O projeto deu entrada e baixado á CCJ e COUSP, em 26/05/2025. Que após estudos, decidiu-se por unanimidade em acompanhar o PARECER JURÍDICO, opinando pela TRAMITAÇÃO; PL N.º 015/2025, AUTORIA: Vereador Juvinha Viola, SÚMULA: Declara e reconhece como entidade de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE FUTEBOL CLUBE. O projeto deu entrada e baixado á CCJ e CESAS, em 04/08/2025. Que após estudos, decidiu-se por unanimidade em acompanhar o PARECER JURÍDICO, opinando pela TRAMITAÇÃO; PL N.º 017/2025, AUTORIA: Vereador Pedro Conrado Filho, SÚMULA: Institui a "Semana de Conscientização Municipal de Doação de Sangue", o cadastro de Doadores de Sangue, cria a rede de doadores no município. O projeto deu entrada e baixado á CCJ e CESAS, em 26/09/2025. Que após estudos, decidiu-se por unanimidade em acompanhar o PARECER JURÍDICO, opinando pela TRAMITAÇÃO; PL N.º 018/2025, AUTORIA: Vereador Miro Xavier, SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CCP-CADASTRO E CARTEIRINHA PARA PROTETORES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS DO MUNICÍPIO. O projeto deu entrada e baixado á CCJ e CESAS, em 29/09/2025. Que após estudos, decidiu-se por unanimidade em acompanhar o PARECER JURÍDICO, opinando pela TRAMITAÇÃO; PL N.º 045/2025, AUTORIA: PODER EXECUTIVO, SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a criar a gratificação do dia do PROFESSOR para professores da rede municipal de ensino. O projeto deu entrada e baixado á CCJ e CFO, em 06/10/2025. Que após estudos, decidiu-se por unanimidade em acompanhar o PARECER JURÍDICO, opinando pela TRAMITAÇÃO. Em seguida nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente reunião, da qual eu "Gilmar Zocche" lavrei a presente ATA, que vai a mesma assinada pelos Senhores Vereadores membros da Comissão.

RODRIGO ROCHA LOURES

Presidente

IVALDONÍR LUIZ PANATTO Secretário

MÁRCIO DOS ALEXANDRE

Relator

Fone/Fax: (42) 3635-6861 - (42) 3635-4308